

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA –
ALIANÇAPREV**

PORTARIA Nº 078/2025 - ALIANÇAPREV

**A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aliança -
ALIANÇAPREV, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a necessidade de fortalecer as competências e habilidades dos servidores vinculados ao ALIANÇAPREV, promovendo a melhoria contínua na gestão previdenciária;

Considerando a importância estratégica da capacitação para o desenvolvimento dos profissionais, contribuindo para a eficiência, transparência e qualidade na prestação de serviços;

Considerando a necessidade de adequar as práticas internas do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aliança - ALIANÇAPREV às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Capacitação para o ano de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aliança - ALIANÇAPREV, conforme os anexos desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 04 de junho de 2025.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Rua Antônio José da Costa , s/n, Centro, CEP: 55.890-000, Aliança - PE
CNPJ: 10.143.570/0001-94

Anexo I

Plano de Ação e Capacitação 2025

Art. 1º - O Plano de Ação e Capacitação tem como objetivo principal aprimorar o desenvolvimento profissional dos servidores do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Aliança - ALIANÇAPREV, proporcionando capacitação para lidar com desafios, inovações e melhorias na gestão previdenciária.

Art. 2º - Os cursos serão financiados pelo ALIANÇAPREV, utilizando recursos da Taxa Administrativa e conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O objetivo é capacitar todos os servidores e conselheiros vinculados ao ALIANÇAPREV, aprimorando suas habilidades e contribuindo para a eficiência operacional.

Art. 4º - O Gestor Previdenciário poderá determinar a participação de servidores em cursos específicos, respeitando a carga horária de trabalho.

Art. 5º - Os servidores poderão solicitar cursos específicos mediante aprovação do Gestor.

Art. 6º - Os cursos devem atender às áreas indicadas no Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS.

Art. 7º - Quando houver grande demanda por determinada capacitação, será avaliada a viabilidade de sua realização interna.

Art. 8º - Participação em eventos com deslocamento dependerá da disponibilidade financeira do ALIANÇAPREV.

Art. 9º - Cursos remotos e gratuitos são incentivados para servidores e conselheiros.

Art. 10º - Servidores e conselheiros sem certificação institucional deverão realizar curso de formação básica.

Art. 11 - Os certificados serão arquivados e disponibilizados no site institucional do ALIANÇAPREV.

Art. 12 - Prioridade para cursos conforme Anexo II.

Art. 13 - Descumprimento de normas poderá resultar em penalizações.

Anexo II

Sugestão de cursos indicados pelo ALIANÇAPREV

Público Alvo	Tema	Ofertante
Equipe do ALIANÇAPREV	Congressos previdenciários	ABIPEM e associações estaduais
Diretor de Benefícios	Atualização sobre aposentadoria e pensão	Ministério da Previdência
Membros do Conselho	Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Ministério da Previdência
Servidores	Estruturação de ouvidorias municipais	TCE
Equipe administrativa	Pró-Gestão RPPS	Ministério da Previdência
Membros do Conselheiro Fiscal e Conselho Deliberativo	Previdência Social para servidores públicos	ENAP